AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01235/2025	Data	30/12/2025
Valor consolidado	1.790.257,13	Valor da prestação inicial	29.837,62
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/01/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Pedra Lavrada/PB			CNPJ	08.740.466/0001-35
Representante Legal	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA			CPF	436.941.444-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1149-5	Conta nº	2774-x

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA			CNPJ	08.740.466/0001-35
Representante Legal	JOSE ODEON BRAGA NETO			CPF	066.416.244-47
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1149-5	Conta nº	10981-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Pedra Lavrada/PB - 30/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
43694144404	JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
06641624447	JOSE ODEON BRAGA NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 12:27:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2204936&crc=4F87984E, informando o código verificador: 2204936 e código CRC: 4F87984E.

Assinado eletronicamente por:
F8699167 - ROBSON PAULO BARBOSA DIAS - 30/01/2026 às 15:11
Código Validação: 34335258935559A

https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260203044750**
Título	AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	03/02/2026 16:48
Data/hora autorização	03/02/2026 16:48
Data de circulação	04/02/2026
Diário Oficial	Edição nº 02342, data 04/02/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 04/02/2026 — Edição 02342. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260203044750&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 02:27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260203044750**, intitulada **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 03/02/2026 16:48 | **Autorização:** 03/02/2026 16:48 | **Circulação:** 04/02/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02342, 04/02/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Município de Pedra Lavrada/PB autoriza o Banco do Brasil a debitar, na conta destinada às liberações do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores não pagos das prestações do Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários CADPREV nº 01235/2025, firmado em 30/12/2025, no valor consolidado de R$ 1.790.257,13, parcelado em 60 prestações mensais, com vencimento da primeira em 31/01/2026 e prestação inicial de R$ 29.837,62. O débito automático ocorrerá após 5 (cinco) dias do vencimento não pago, mediante comunicação da Unidade Gestora do RPPS, na data da primeira liberação subsequente do FPM, transferindo o montante devido para a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada, sendo que, se o saldo disponível for insuficiente, o valor será amortizado e o resíduo debitado na parcela seguinte do FPM. A revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo implicará rescisão antecipada do termo, conforme sua cláusula quinta, e o documento integra o acordo, sendo enviado ao Ministério da Previdência Social via CADPREV.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260203044750&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 02:27